

Ofício nº. 020/2024/DPEIL

Palmas, 3 de dezembro de 2024.

Ao Representante da Empresa:
D R DE OLIVEIRA

Assunto: Solicitação de Documentos Complementares para Sanar Pendências no Processo Licitatório.

Senhor Representante,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório SGD N° 2024/79010/0001, concorrência eletrônica N° 90014/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO LEÔNCIO DE SOUZA MIRANDA (MIRANDÃO) NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**

CONSIDERANDO o disposto no edital desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, poderá alterar as condições deste certame e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas. Na forma do Acórdão nº 1211/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União, caso a licitante fique inabilitada a Comissão Permanente de Licitação poderá, justificadamente, conceder o prazo de 24h00min para que a participante faça a juntada de documento que venha apenas atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, observando-se as letras seguintes:

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO 23/2024/GABSE - SEJU**, em anexo, identificou pendências relacionadas à qualificação técnica da licitante, conforme apontado pela área técnica responsável pela análise.

CONSIDERANDO que **não houve o envio do balanço patrimonial referente ao exercício de 2022**, documento essencial para a comprovação de sua regularidade econômico-financeira. A ausência deste item compromete a análise completa da documentação apresentada, sendo necessário o seu envio para garantir a conformidade com as exigências editalícias.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 9 9963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ASSIM, torna-se imprescindível que a empresa adote as medidas necessárias para sanar tais inconformidades elencadas, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos exigidos no edital e assegurar sua regular participação no processo licitatório.

Deste modo, solicitamos que o licitante envie os documentos capazes de sanar as pendências apresentadas e ressaltamos que tais documentos devem, preferencialmente e quando possível, atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

Reforçamos que a empresa atente-se ao conteúdo do Parecer Técnico (em anexo), com o objetivo de sanar as inconformidades citadas e assegurar a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Reiteramos a necessidade de que os documentos e esclarecimentos solicitados sejam encaminhados dentro do prazo de *24 horas* a contar do envio deste ofício, a fim de evitar eventuais prejuízos à continuidade da participação da empresa no certame.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

VICTOR ALANO CUNHA PORTO PINHEIRO
Agente de Contratação

